



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 894, DE 24 DE MAIO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 206.000,00** (Duzentos e seis mil reais), no Orçamento Programa do Município em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 35 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 35.102 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
Função: 17 - Saneamento
Sub função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0020 – Saneamento Básico
Projeto/Atividade: 2.XXX – Elaboração do Plano de Saneamento

Fonte de recurso: 00 – Recursos Ordinários

Elemento de despesa:

33.90.30 – Material de Consumo	R\$	100,00
33.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$	5.700,00
33.90.39 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100,00
33.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	100,00
Total	R\$	6.000,00

Fonte de recurso: 21 – Transferência Convênio da União/Saúde

33.90.30 – Material de Consumo	R\$	100,00
33.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$	199.700,00
33.90.39 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100,00
33.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	100,00
Total	R\$	200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º Fica autorizado incluir a ação "2XXX – Elaboração do Plano de Saneamento" no Plano Plurianual do exercício de 2012 (Lei 747, de 08 de dezembro de 2009).

Art. 3º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 24 de maio de 2012.


JOCELITO KRUG,
Prefeito Municipal.

